



## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO-PE

DECRETO Nº 042/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERNAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de atividades internas indispensáveis ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal, com vista à melhoria dos processos internos e à garantia da eficiência na prestação de serviços públicos à população;

**CONSIDERANDO** que a suspensão temporária do atendimento ao público é medida necessária para garantir a execução de atividades indispensáveis à reorganização administrativa mediante a relevância da continuidade e eficiência dos serviços prestados à população por meio da reorganização e aprimoramento dos processos internos;

**CONSIDERANDO** que a dedicação exclusiva ao trabalho interno contribui diretamente para o fortalecimento da gestão pública e para a aplicação das metas administrativas e legais do Município; e

**CONSIDERANDO** o dever de informar e organizar os serviços públicos em benefício da população;

### DECRETO:

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Brejão-PE, excetuando-se nos demais órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

**Art. 2º** O expediente na Prefeitura Municipal de Brejão-PE e demais órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal seguirá com sua carga-horária normal.



R Melquíades Bernardes, nº 1, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE



prefeitura@brejao.pe.gov.br



(87) 3789-1253



www.brejao.pe.gov.br





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO-PE

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 02 de dezembro de 2024.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241202102963.pdf>  
assinado por: idUser 163



R Melquíades Bernardes, nº 1, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE



[prefeitura@brejao.pe.gov.br](mailto:prefeitura@brejao.pe.gov.br)



(87) 3789-1253



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)